



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1732/2021

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece data para vencimento da renovação do Alvará de Saúde previsto na Lei Municipal nº 2.320/01 – Código Tributário Municipal, para o exercício financeiro de 2021.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - A data para vencimento da renovação anual do Alvará de Saúde, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 91 da Lei Municipal nº 2.320/01, é estabelecida para o exercício de 2021 da seguinte forma:

- **Pagamento em parcela única:** vencimento em 30/03/2021.

- **Pagamento parcelado, em 03 (três) parcelas:**

1ª. parcela: vencimento em 30/03/2021

2ª. parcela: vencimento em 30/04/2021

3ª. parcela: vencimento em 29/05/2021

Art.2º - Para os novos estabelecimentos que solicitarem Alvará de Saúde no período entre 02/01/2021 à 31/12/2021, fica estabelecida a data para o pagamento da taxa de concessão inicial de Alvará de Saúde, conforme preceitua o Parágrafo Único do Art. 91 da Lei Municipal nº 2.320/01, da seguinte forma:

- **Pagamento da Parcela de Concessão Inicial de Alvará de Saúde:** 15 (quinze) dias após a realização da Inspeção Sanitária, até o dia limite de 31/12/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021, 66º ANO DE
EMANCIPAÇÃO.**

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Tanise Maciel Weschenfelder

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 13.750/2021.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 08 de fevereiro de 2021.